
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 48/2008 de 12 de Fevereiro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamento e viatura para gabinete de RSI, e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar o referido até fins do mês de Março de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa da Providência de São José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 21.734,50€ (vinte e um mil setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

28 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.